PROCESSO 063/2024

PROCEDIMENTO 018/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

CONTRATO N° 063/2024

O MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, nº149 CNPJ(MF) N° 01.612.574/0001-83 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCISCO EMANNUEL CUNHA**, com sede e foro na cidade de Piripiri, Estado do PI, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 740, Bairro: Morro Da Saudade, CEP 64.260-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.258.510/0001-42, Representada pelo Sr.º Francisco Emannuel Cunha, CPF nº 015.184.583-27, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 063/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para o município de Cocal De Telha – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 063/2024 Procedimento nº 018/2024 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 063/2024 Procedimento nº 018/2024, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Cocal de Telha – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: P.A: CAIXAS DE SOM 16 LINE ARRAY E 1 DRIVE 2", 16 CAIXAS DE SOM DE SUB. DUAS MESAS DE SOM EXPANDIDA PARA 48 CANAIS. PERIFÉRICO P.A: MULTI CABO 48 VIAS LIVRES PARA IMPUT. TRÊS MICROFONES SEM FIO, 32 MICROFONES DIVERSOS, QUINZE DIRECT BOX, BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, SET DE CONTRA BAIXO HARTKE SISTEMA 5500 WATTS, COM CAIXAS DE SOM 2X15" E 4X10". AMPLIFICADOR DE GUITARRA CRATE VALVULADO 2X12", UM SUB 2X12" PARA BATERIA, 04 MONITORES 1X12" E UM DRIVE2", CABEAMENTO E PLUGS DIVERSOS. OBS.SOM PARA PÚBLICO DE	UND	1	R$ 13.254,00	R$ 13.254,00

	APROXIMADAMENTE 10.000 PESSOAS E QUE ATENDA AO RIDER TÉCNICO NECESSÁRIO PARA SHOWS.				
02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16M X 12M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE FERRO, COBERTO COM SUSTENTAÇÃO DO TETO FEITA POR TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA PERFURADA PARA EVITAR VENTO, COM 01 ESCADA PARA ACESSO.	UND	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
03	LOCAÇÃO DE GRID. EM TREILIÇA DE ALUMIO LINHA PESADA. EM Q30/P30 COM AS SEGUINTES DIMENSOES, ALTURA DE 5 A 6 METROS, FRENTE POR 5 A 6 DE PROFUNDIDADE COM NO MINIMO 02 PASSADA.	UND	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
04	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
05	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MEDINDO 2X1 METROS	UND	6	R$ 566,00	R$ 3.396,00
06	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180KVA DE ENERGIA, TRIFÁSICO, CABINADO, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE EMERGÊNCIA (ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO).	UND	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO BEANS 230 7R – REFLETORES DE 15W DE LED RGBWA – MINI BRUT – ATOMIC 1000W – RIBALTA TRILED RGBW E MÁQUINA DE FUMAÇA, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO P3 TAMANHO 10 X 02 METROS, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO P3 5X2	UND	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
08	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS, TAMANHO 4X4 COM TENDA 6X6 INCLUSO – AR CONDICIONADO E PISO ENCARPETADO	UND	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
Total					R$ 44.900,00

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha - PI, 12 de dezembro de 2024.

_____
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

_____
Francisco Emannuel Cunha
CNPJ: 12.258.510/0001-42.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____